



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

CRENCIAMENTO Nº003/2021
Processo Administrativo 028/2021
Período de Recebimento de Documentos: A partir do dia 29/06/2021 até o dia 14/07/2021
Horário para Recebimento dos Envelopes: 07:00 às 11:00 horas de 12:30 às 16:30
Local: Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: 15/07/2021 às 08h00min

PREÂMBULO

O Município de Nova Marilândia-Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na **Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro - CEP: 78.415-000- Nova Marilândia – MT**, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.989/0001-02, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, sito à **Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, 1º piso**, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, relacionada nos Anexo I, do presente Edital, de acordo com o **Processo Administrativo 028/2021**, que será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria 1 0 3 / 2 0 2 1**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, observados os prazos e procedimentos descritos nos Anexo I, do presente edital.

1.2. Poderão participar do presente procedimento e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;

1.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento (Anexo), são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

1.4. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

1.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

1.6. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

2. TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.1. Foi elaborado pela Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Educação, o qual servirá de base para todos os serviços descritos no Termo de Referência e Anexos deste edital.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, localizada na Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, a partir do dia 29/06/2021 até o dia 14/07/2021, diariamente, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 as 16:30.

3.2. Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no horário estabelecido definido no subitem 3.1, deste edital, os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

3.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT
CREDENCIAMENTO nº 003/2021

3.4. No envelope de CREDENCIAMENTO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no local acima designado, e a sua abertura será em sessão pública, que será realizada no dia 15/07/2021 às 08h:00min.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

6 – ENVELOPE– CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta- Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante **dos Anexos, acompanhada da documentação exigida nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5**, deste edital.

6.1.1. A licitante deverá indicar na Carta Proposta (**Anexo**), quais as áreas/procedimentos de interesse para o Credenciamento.

6.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no Anexo – Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

6.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

6.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário do licitante;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

6.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **30 (trinta) dias**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

anteriores à publicação do primeiro aviso deste credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL:

6.4.4.1. A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado compatível com a natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento (Modelo Anexo);

6.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.5.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda as seguintes Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo).

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo).

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo).

6.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Marilândia, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.

6.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.8. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 6.4.3 a.**

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.11. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes na sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, formalmente pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia para a avaliação da qualificação técnica geral, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

7.2. A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

7.3. Poderão ser convocados servidores do Município de Nova Marilândia e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município Nova Marilândia, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

7.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em quaisquer momentos e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Credenciamento.

7.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

7.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento.

7.7. Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPL, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.8. Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

7.9. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, em jornal de grande circulação e no site e Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

7.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

7.11. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

8 - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 10/07/2021** apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

8.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Nova Marilândia, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data que trata o item 8.2.

8.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- 9.1.1.** Habilitação ou inabilitação do requerente;
- 9.1.2.** Anulação ou revogação do credenciamento;
- 9.1.3.** Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior a que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

10 - DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua ratificação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta, constante do Anexo, o qual será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

11- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

11.2. Quando houver mais de um licitante credenciado para o mesmo tipo de serviço, a distribuição dos serviços referente aos itens constantes do anexo I, será mediante controle das Secretarias de Infraestrutura e Educação.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Ratificado o Credenciamento, o município de Nova Marilândia, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

12.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

12.3. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

12.4. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no anexo I, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, física e tecnológica instalada.

12.5. O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participarem do certame e que apresentem comprovação de capacidade técnica, física e tecnológica para a execução dos serviços de acordo com o anexo I deste Edital.

13- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, desde que atenda aos requisitos legais.

13.2. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, dentro do período de vigência, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.

14 – DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto do presente credenciamento, estão relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I deste Edital.

14.1.1. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não pagarão valores diferenciados dos apresentados nos Anexos I deste edital.

15- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I e termo de referência, deverão ser executados no município de Nova Marilândia – MT.

15.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

15.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

15.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

15.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

15.6. Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Infraestrutura ou Secretário Municipal de Educação

15.7. As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

16. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

16.1. O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Nova Marilândia**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Infraestrutura ou Secretário Municipal de Educação.

16.2. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

16.3. A Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

16.3.1. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, por meio do respectivo Secretário, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

16.3.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO**, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.4. O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação, por escrito, designados para tal fim.

16.5. Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;**

16.6. É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

16.7. Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

17 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

17.1. A prestação de serviços será realizada pelos credenciados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

17.2. As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
08.080.0.2.04.122.0009.2.033.3.3.90.39 F 0100

Secretaria Municipal de Educação:
12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.39 F 0101

17.3. O valor previsto da presente contratação é de:

R\$ 249.165,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

17.4. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não estão obrigadas a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse das Secretarias de Infraestrutura e Educação de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no subitem 6 deste edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O município de Nova Marilândia, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, obrigarse-á:

18.2. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

18.3. Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços efetivamente realizado, o valor constante no Anexo I estabelecido neste edital.

18.4. Designar servidor(es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

18.5. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

18.6. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

18.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

18.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

18.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

18.11. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

18.12. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

18.13. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

18.14. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

19 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

19.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

19.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 19.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 19.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 19.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.
- 19.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, referentes Às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 19.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem –se vencidas.
- 19.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Nova Marilândia–MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.
- 19.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Nova Marilândia-MT
- 19.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Nova Marilândia- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.
- 19.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 19.1.13. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 19.1.14. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 19.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Nova Marilândia–MT na entrega dos matérias serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar – se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando –se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 19.1.16. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 19.1.17. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 19.1.18. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

19.1.19. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

19.1.20. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.

19.1.21. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

19.1.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Marilândia, cujas reclamações se obriga a atender.

19.1.23. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nova Marilândia-MT na execução do(s) serviços(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

19.1.24. Cada prestador deverá atender a todos os serviços ordenadas pelo responsável da pasta, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

19.1.25. As ferramentas necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo cada empresa ter suas ferramentas bem como EPI's exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

19.1.26. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

20 - DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

20.2. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.3. O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

21–DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21.1. A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.

21.2. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação de Nova Marilândia, pagarão mensalmente à credenciada o valor correspondente aos serviços prestados de acordo com o Anexo I.

21.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

21.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

21.5. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

21.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

21.7. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.8. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

22- ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

22.1. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 - PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia e,
- Declaração de inidoneidade.

23.2. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Nova Marilândia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

23.3. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

23.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

23.5. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

23.6. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

24 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00h e das 12:30 as 16:30 em dias úteis, pelo telefone (65) 3352-1135, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

24.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Nova Marilândia-MT, www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3352-1122.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conheça todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.2. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

25.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, em jornal de grande circulação e no site e Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

25.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsidiada tecnicamente pela Comissão Especial nomeada formalmente pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia para a avaliação da qualificação técnica geral, com base no ordenamento jurídico vigente.

25.8. É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Nova Marilândia/MT.

25.10. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

25.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais, bem como, demais normas aplicáveis à espécie.

25.12. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

25.13. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.14. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Descrição dos Serviços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Requerimento para Cadastramento;

Anexo IV – Declaração de conhecimento do edital e aceite da proposta financeira;

Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VI- Minuta de Contrato;

Anexo VII- Modelo de Carta Credencial;

Anexo VIII -Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Nova Marilândia, 25 de junho de 2021.

JEFFERSON SOUTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO NOGUEIRA SOUTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRUNA C. P. DADALT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

ITEM	COD TCE	UNIDADE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	238769-7	DIÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	R\$ 186,33	R\$ 93.165,00
2	252398-1	DIÁRIA	SERVICO DE PINTURA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
3	372197-3	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
4	372195-7	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
5	.00014585	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

1. ITEM 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

1.1. – Durante o prazo da contratação o contratado ficará à disposição deste município por um período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

Profissional fará periodicamente os serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva de acordo com a relação abaixo:

- a) - Construir e/ou realizar reparos em serviços de alvenaria;
- b) - Verificar periodicamente e reparar qualquer tipo de rachadura, fissura ou rompimento nas paredes das dependências dos Prédios Públicos do Município de Nova Marilândia - MT;
- c) - Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias;
- d) - Recuperar acabamentos, executar serviços de assentamento, substituição, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos, metais sanitários e outros, mantendo o padrão original existente;
- e) - Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- f) - Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- g) - Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original do local;
- h) - Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- i) - Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- j) - Embutir tubulações em alvenarias;
- k) - Executar, recuperar e consertar revestimentos;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- l) - Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- m) - Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações municipais, regularizando pisos e executando rampas;
- n) - Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- o) - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- p) - Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- q) - Realizar o trabalho com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- r) - Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade.

2. ITEM 02 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL - DO TIPO PINTOR

2.1. - Durante o prazo da contratação o contratado ficará à disposição deste município por um período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

- a. - Efetuar pinturas externas e internas dos prédios e espaços públicos;
- b. - Efetuar pequenos reparos e retoques de pintura e aplicação de verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;
- c. - Efetuar pinturas de portas e janelas, inclusive com aplicação de verniz quando necessário;
- d. - Efetuar pinturas de forros de madeiras dos prédios públicos;
- e. - Efetuar pinturas de pisos e calçadas dos prédios e espaços públicos;

3. ITENS 03; 04 E 05 - SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE; SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE E SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.

3.1. – Profissional fará de acordo com as solicitações os serviços de manutenção de paisagismo e áreas verdes de acordo com a relação abaixo:

- a. - Podas de arbustos, trepadeiras e árvores;
- b. - Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade;
- c. - Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- d. - Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado de prédio público;
- e. - Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas verdes da CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO II

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**CREDCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, relacionada nos Anexo I, do Edital.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de manutenção predial, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Objetivando a manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Nova Marilândia – MT, garantindo, assim a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, por intermédio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, convoca pessoas jurídicas do setor de manutenção predial, jardinagem e pintura, dispondo-se a contratar todos aqueles que tenham interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento 003/2021, fixando os valores a serem pagos pelos serviços prestados constantes no termo de referência, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos os credenciados, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o exercício financeiro, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, desde que atenda aos requisitos legais.

3.2. O presente credenciamento permanecerá aberto até **31/12/2021**, assim a qualquer tempo, dentro do período de vigência, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no Anexo I.

ITEM	COD TCE	UNIDADE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	219639-5	DIÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	R\$ 186,33	R\$ 93.165,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2	252398-1	DIÁRIA	SERVICO DE PINTURA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
3	372197-3	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
4	372195-7	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
5	.00014585	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

Observações: Caso haja mais de um credenciado para o item, o mesmo será dividido/rateado entre todos credenciados.

4.2. O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 ITEM 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

4.3.1 – Durante o prazo da contratação o contratado ficará à disposição deste município por um período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

Profissional fará periodicamente os serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva de acordo com a relação abaixo:

- a) - Construir e/ou realizar reparos em serviços de alvenaria;
- b) - Verificar periodicamente e reparar qualquer tipo de rachadura, fissura ou rompimento nas paredes das dependências dos Prédios Públicos do Município de Nova Marilândia - MT;
- c) - Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias;
- d) - Recuperar acabamentos, executar serviços de assentamento, substituição, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos, metais sanitários e outros, mantendo o padrão original existente;
- e) - Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- f) - Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- g) - Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original do local;
- h) - Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- i) - Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- j) - Embutir tubulações em alvenarias;
- k) - Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- l) - Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- m) - Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações municipais, regularizando pisos e executando rampas;
- n) - Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- o) - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- p) - Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- q) - Realizar o trabalho com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- r) - Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade.

4.4. ITEM 02 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL - DO TIPO PINTOR

4.4.1. - Durante o prazo da contratação o contratado ficará à disposição deste município por um período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

- f. - Efetuar pinturas externas e internas dos prédios e espaços públicos;
- g. - Efetuar pequenos reparos e retoques de pintura e aplicação de verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;
- h. - Efetuar pinturas de portas e janelas, inclusive com aplicação de verniz quando necessário;
- i. - Efetuar pinturas de forros de madeiras dos prédios públicos;
- j. - Efetuar pinturas de pisos e calçadas dos prédios e espaços públicos;

3.2. ITENS 03; 04 E 05 - SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE; SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE E SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.

3.2.1. – Profissional fará de acordo com as solicitações os serviços de manutenção de paisagismo e áreas verdes de acordo com a relação abaixo:

- f. - Podas de arbustos, trepadeiras e árvores;
- g. - Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade;
- h. - Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- i. - Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado de prédio público;
- j. - Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas verdes da CONTRATANTE;

5– DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados na tabela I, deverão ser executados no município de Nova Marilândia – MT.

5.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

5.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

5.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

5.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5.6. Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Infraestrutura ou Secretário Municipal de Educação.

5.7. As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Nova Marilândia – MT.

6.2. As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
08.080.0.2.04.122.0009.2.033.3.3.90.39 F 0100

Secretaria Municipal de Educação:
12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.39 F 0101

6.3 O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de:

R\$ 249.165,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).

6.4 – As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não estão obrigadas a utilizar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no subitem 6 deste edital.

7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos nos Anexo I e II, do edital.

7.2. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação de Nova Marilândia pagarão mensalmente à credenciada pelos serviços realizados, o valor estipulado no anexo I deste edital.

7.5. O **PRESTADOR CREDENCIADO**, apresentará mensalmente ao **Município de Nova Marilândia**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior, a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo os valores unitários do contrato.

7.6. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

7.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

7.8. O pagamento será efetivado, considerando-se os serviços efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

7.9. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

7.11. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.12. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Nova Marilândia-MT, 25 de junho de 2021.

EDVALDO NOGUEIRA SOUTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos produtos/serviços, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

ANEXO III

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**CREDCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo....., telefone, e-mail....., requer sua inscrição **no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, relacionada nos Anexo I, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação do Município de Nova Marilândia, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2021, chamamento público 005/2021.

OBS.: Relacionar as áreas/serviços de interesse para o Credenciamento.

Tabela Exemplar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

_____, ____/____/____
Local, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IV

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**CREDCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer o edital de Credenciamento nº001/2021 e seus anexos para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto do contrato. Bem como aceitar o valor que o Município de Nova Marilândia se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência e se compromete a prestar atendimento aos usuários, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____/____/____
Local, data

NOME E ASSINTURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO V

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**CREDCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em credenciamento, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os serviços objeto do presente credenciamento 003/2021, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

_____, ____/____/____
Local, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VI

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CREDCIAMENTO 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento O **Município de Nova Marilândia-Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Tiradentes nº 329-N – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, considerando o constante no Edital de credenciamento 001/2021 -Inexigibilidade _____, Processo Administrativo _____, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME ROL DE SERVIÇOS DEFINIDOS NO ANEXO I**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no anexo I e Termo de Referência (anexo II), parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Credenciamento 003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I, conforme anexo I.

2.2. O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I, deverão ser executados no município de Nova Marilândia – MT.

3.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

3.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.6. Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Infraestrutura.

3.7. As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA:

4.1. Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, desde que atenda aos requisitos legais.

5.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro os valores descritos nos anexos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO:

6.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes do termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A remuneração dos serviços e será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.

7.1.1. Os valores a serem pagos para os serviços são iguais no anexo I, e o que difere, é a origem dos recursos para a efetivação do pagamento.

7.2. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Educação de Nova Marilândia pagarão mensalmente à credenciada por cada serviço realizado, respeitando o valor estipulado no termo de referência.

7.3. O **PRESTADOR CREDENCIADO**, apresentará mensalmente ao **Município de Nova Marilândia**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior, a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo os valores unitários do contrato.

7.6. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

7.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

7.8. O pagamento será efetivado, considerando-se os serviços efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.9. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

7.11. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.12. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O município de Nova Marilândia, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, obrigar-se-ão:

8.1.1. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido no Edital.

8.1.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços realizados, o valor constante no anexo I deste Edital.

8.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

8.1.4. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

8.1.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

8.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

8.1.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

8.1.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

8.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital.

8.1.12. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

8.1.13. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 9.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 9.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.
- 9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, referentes Às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem –se vencidas.
- 9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Nova Marilândia–MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.
- 9.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Nova Marilândia-MT
- 9.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Nova Marilândia- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.1.13. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 9.1.14. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Nova Marilândia-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Nova Marilândia–MT na entrega dos matérias serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar – se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando –se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.1.16. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 9.1.17. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 9.1.18. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;
- 9.1.19. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 9.1.20. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.
- 9.1.21. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.1.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Marilândia, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.23. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nova Marilândia-MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

9.1.24. Cada prestador deverá atender a todos os serviços ordenadas pelo responsável da pasta, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

9.1.25. As ferramentas necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo cada empresa ter suas ferramentas bem como EPI's exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

9.1.26. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

10.1. A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Nova Marilândia – MT.

10.2. As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:
08.080.0.2.04.122.0009.2.033.3.3.90.39 F 0100**

**Secretaria Municipal de Educação:
12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.39 F 0101**

10.3 O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de:

R\$ 249.165,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).

10.4 – As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não estão obrigadas a utilizar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no subitem 6 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Nova Marilândia**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Chefe de Departamento ou Secretário Municipal.

11.2. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Infraestrutura e de Educação, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3. A Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação, por meio do Srº Secretário Municipal, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

11.3.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO**, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

11.4. O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura e de Educação, por escrito, designados para tal fim.

11.5. Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;**

11.6. É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

11.7. Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia e,
- c) Declaração de inidoneidade.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Nova Marilândia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.3. A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de Infraestrutura e de Educação, do município de Nova Marilândia, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

13.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (sessenta) dias pelo interessado.

13.3. Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

13.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

13.5. A contratada reconhece desde já a prerrogativa da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro de Arenópolis -MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Marilândia, de de

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

CRENCIADA



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VII

**PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM,
PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE
INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**CREDENCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) , Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VIII

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CREDENCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref : Credenciamento 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
---, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento n. 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IX

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**CREDCIAMENTO 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, declara sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 003/2021, se comprometendo a informar ao Credenciante acerca de quaisquer fatos impeditivos supervenientes, que porventura venham a ocorrer após a assinatura do Contrato de Credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO